



Lei nº. 342/2023, aos 19 de setembro de 2023.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

As 08:00 Hs do dia 19/09/2023

Samaria Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto nº 002/2021

"Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Enfermagem no âmbito do Município de Sandolândia/TO, conforme definido nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem abrangendo os concursados, contratados e credenciados, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Parágrafo Únicoº. Dessa forma, a proposta reajusta os salários conforme a seguir:

- I. Enfermeiro piso de R\$4.318,18 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e carga horária 40h/semanal;
- II. Técnico em enfermagem piso de R\$3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e carga horária 40h/semanal.

Art. 2º. Fica condicionado o custeio para pagamentos exclusivamente com recursos oriundos de repasse do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em relação ao disposto no art.1º, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Sandolândia - TO	RADILSON PEREIRA LIMA
Protocolo nº <u>73</u>	Prefeito Municipal
Data: <u>19 / 09 / 2023</u>	
Gilda Brito.	
Assin	